



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, 1º andar, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro. Presente o Procurador do Ministério Público do Trabalho, Marcos Sérgio Castelo Branco Costa. Presente o Advogado do Município de Alcântara-MA, Dr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, OAB/MA nº 9022.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Audiência realizada na forma presencial.

Iniciada a sessão, o advogado do Município de Alcântara ficou de apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a carta de autorização de acordo/cronograma, devidamente assinada pelo prefeito. O Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informou o montante da dívida municipal total de R\$339.250,55, referente a 02 precatório(s) apresentado(s) na ordem cronológica do Município de Alcântara-MA, do(s) orçamento(s) 2024, sem atualização, sendo um precatório alimentar e um precatório do Ministério Público do Trabalho.

Informa, outrossim, ao ente público municipal a necessidade de promover o pagamento para quitação dos precatórios vencidos 2024.

Assim foi firmado cronograma de pagamento entre o Município de Alcântara-MA e o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, com vistas à quitação dos precatórios vencidos, orçamento 2024, com anuência expressa dos credores presentes, e anuência tácita dos credores conquanto intimados não compareceram, abaixo relacionados, inscritos na Lista de Ordem Cronológica. Precatório(s) vencido(s) orçamento 2024: 0022041-86.2023.5.16.0000; 0020509-77.2023.5.16.0000.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS VENCIDOS DO
ORÇAMENTO - 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

1.1-Para o pagamento dos precatórios nº(s): 0022041-86.2023.5.16.0000; 0020509-77.2023.5.16.0000, atualizado(s), constante(s) da Lista de Ordem Cronológica anexa, o Município autoriza o débito automático na conta do Fundo de Participação do Município (FPM), de R\$ 339.250,55, depositado na conta matriz do Município de Alcântara-MA, nº 1200124610829, vinculada ao Processo Administrativo nº 0016023-15.2024.5.16.0000, em sendo o débito automático nas cotas dos dias 10,20 e 30 de cada mês, de março a agosto, até a quitação do débito, no percentual de 8% (dez por cento).

Dia do Débito: cotas dos dias 10,20 e 30 de cada mês.

Data de início: março/2025

Vigência: agosto de 2025

Valor percentual de 8% (dez por cento), nas cotas dos dias 10,20 e 30 de cada mês, de março a agosto, até a quitação do débito.

1.2 O débito automático perdurará até o pagamento integral do(s) precatório(s) que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

1.3 Caso o valor percentual de 8% (dez por cento), nas cotas dos dias 10,20 e 30 de cada mês, de março a agosto, referente ao Fundo de Participação do Município (FPM) do dia indicado, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral do(s) precatório(s).

1.4 O valor debitado será depositado em conta judicial à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com suas respectivas alterações.

Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

1.5 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

conta do repasse do Fundo de Participação do Município(FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s)inadimplida(s), via SISBAJUD.

1.6 Se houver saldo remanescente, após o pagamento, o valor deverá devolvido para a conta do Fundo de Participação do Município (FPM).

Intimem-se os credores ausentes dos termos do cronograma de pagamento firmado.

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO

Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Marcos Sérgio Castelo Branco Costa
Procurador do Ministério Público do Trabalho

Dr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, OAB/MA nº 9022.
Advogado do Município de Alcântara-MA

Documento em sigilo ou segredo de justiça
Usuário em visibilidade: MORANIA MARIA GUSMAO SOUSA

